



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 02/2018  
CONCURSO PÚBLICO – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ESGOTO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eric-Édir Fabris**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas"**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**.
- 1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Referência - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
<b>OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	12/36	01	D-C1	R\$ 1.597,08 + vale alimentação mensal de R\$ 451,00	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo

- 1.3- Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de março de 2018.
- 1.4- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a jornada 12/36, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 1.5- As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09:00h de 13 de setembro de 2018 às 16:00h de 04 de outubro de 2018**, **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.1.1- Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), durante no período compreendido entre **09:00h de 13 de setembro de 2018 às 16:00h de 04 de outubro de 2018**;
  - b) Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
  - c) **Ler, na íntegra, o respectivo Edital;**
  - d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - e) Transmitir os dados da inscrição;
  - f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
  - g) Efetuar o pagamento da inscrição, até a data-limite para encerramento **(04 de outubro de 2018) – Atenção para o horário bancário.**
- 2.1.2- Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.
- 2.1.3- Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 2.1.4- O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.1.5- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão em dois postos na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo, situado à Rua Inconfidência, esquina com a Avenida Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando RG.
- 2.2- A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo e documentação abaixo descritas:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos do art.12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
    - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) apresentação da Carteira de Identidade (RG) expedida no estado em que residir na data da nomeação;
  - d) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
  - f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou equivalente;
  - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
  - i) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 1.2.1** do presente edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pelo órgão competente – MEC) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo indicados no item 1.2.1 deste Edital;
  - j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - m) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - n) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
  - o) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
  - o) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
  - p) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.4- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) Não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Tiver sido demitido a bem do serviço público por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) Apresentar declarações falsas.
- 2.5- Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 2.5.1- A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 2.6- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.7- Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.
- 2.8- O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 6.4 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

2.9 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 2.9.1- De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 2.9.2- Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 2.9.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 2.9.3- Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:
- a) Apresentar na **Seção de Protocolo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 13 (treze), 14 (quatorze) e 17 (dezessete) de setembro de 2018**, das 08:00 às 17:00 horas, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 2.1.1, alíneas "a" até "f" deste edital.**
  - b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original).**
  - c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
  - d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a" deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item.**
  - e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **20 de setembro de 2018.**
  - f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
  - g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 2 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 3.1-** Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2-** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 3.2.1-** As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 3.3-** O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.4-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 3.5-** O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 3.6-** O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 3.4 deste Edital.**
- 3.7-** O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 3.8 deste Edital.**
- 3.8-** O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 2**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
- 3.8.1-** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 3.8.2-** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 3.8.2.1-** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 3.8.3-** O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9-** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 3.10-** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

- 3.11- O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 3.12- O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 3.12.1- A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 3.12.2- Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 3.12.3- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 3.12**.
- 3.12.4- Será **eliminado** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 3.13- As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 3.14- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15- O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 3.16- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 3.17- Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 3.18- O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 3.18.1- A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 3.18.2- O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 3.18 e 3.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 3.18.3- O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 3.18.4- As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **18 de outubro de 2018**.
- 3.18.5- Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

**4. DA CANDIDATA LACTANTE**

- 4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas no período de **13 de setembro a 11 de outubro de 2018**.
- 4.2- O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 4.3- A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 4.4- Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 4.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 4.5- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 4.6- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5. DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 5.1- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por **Prova Objetiva e Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo descritos:

PROVA OBJETIVA			PROVA PRÁTICA
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	
10	10	20	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como reconhecimento de ferramentas, peças e materiais; simulação real de limpeza de gradeamento e desarenador para a demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, peças e força física de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

- 5.1.1- **1ª FASE - PROVA OBJETIVA:** de caráter **eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de **03 (três) horas** e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta.

a) **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 1,00 (um) ponto a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 5.1** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais) e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

b) O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

- 5.1.2- **2ª FASE - PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório e classificatório**, será baseada nas **atribuições do**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

**cargo** e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**a)** Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

**b)** A **prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, onde cada item concluído será atribuído o valor estipulado e os itens que não forem concluídos totalmente, não será atribuído pontuação. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

**6.2-** Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item **5.1.1** deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

### 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1-** As provas serão realizadas na cidade de Bauru.

**6.2-** O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, horários e locais constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

**6.3-** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

**6.4-** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

**a)** caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**b)** original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, (com foto) dentro do prazo de validade ou Passaporte dentro do prazo de validade, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

**c)** Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

**d)** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**6.4.1-** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**6.4.2-** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**6.4.3-** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 6.4**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**6.5-** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**6.5.1-** Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

**6.6-** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

- 6.7- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 6.8.1- O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.9- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.10- Excetuada a situação prevista no **Capítulo 4 deste Edital**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
- 6.11- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, códigos, manuais, impressos ou anotações, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.12- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se sob a guarda do mesmo. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 6.13- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Concurso Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 6.14 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 6.15- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 6.16- Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
  - b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 6.4 deste Capítulo**;
  - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
  - g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova quando solicitado;
  - h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
  - i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
  - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
  - l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.





**DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE**

- 6.17-** A data, local e horário para a realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no Diário Oficial de Bauru, em **18 de outubro de 2018**.
- 6.17.1-** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.2-** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso.
- a)** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.
- b)** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- c)** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.17.3-** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.17.4-** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2(duas) horas após o início da prova.
- 6.17.5-** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- a)** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b)** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- c)** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d)** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- e)** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- f)** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- g)** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, número de inscrição, Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- h)** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- i)** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.17.6-** A prova será disponibilizada no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 6.17.7-** Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na área de Concursos, podendo ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **item 11.13 deste edital**.

### **DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE**

- 6.18-** A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática** serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **01 de dezembro de 2018**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18.1-** O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **6.1 a 6.16**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- a)** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
  - b)** O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
- 6.18.2-** Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **Capítulo 5, item 5.1.2**.
- 6.19-** Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva e Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a)** aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b)** que obtiver maior pontuação na Prova Prática;
  - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
  - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
  - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - f)** tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 7.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 7.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a)** se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b)** se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

- 8.1-** O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.
- 8.2-** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 8.3-** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 8.4-** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

### 9. DOS RECURSOS

- 9.1- O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
- 9.2- O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 9.3- O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
- 9.4- A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
- 9.5- O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
- 9.6- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 9.7- No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.8- Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 9.1 deste Capítulo**.
- 9.9- Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 9.10- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:  
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;  
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;  
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;  
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 9.11- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

### 10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 10.2- A **nomeação** será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 10.3- O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
- 10.4- A nomeação para os cargos dar-se-á pelo regime estatutário, ficando o servidor sujeito a estágio probatório.
- 10.5- **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:  
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (art. 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);  
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;  
c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).  
d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.  
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 10.6- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada a:  
a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo 2 – Das



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

Inscrições;

- b) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- c) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário.

### 10.7- Para a posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art. 40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

10.8- De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

10.9- Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

10.10- Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru poderá exigir a apresentação de documentos ou provas complementares a fim de viabilizar a posse.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.1.1- Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no **item 2.3 do Capítulo 2 – Das Inscrições**.

11.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

11.3- O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

11.4- O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, email e afins), junto ao DAE e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.5- O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

11.6- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

11.7- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.8- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 11.9-** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 11.10-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria nº 241/2018.
- 11.11-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 11.12-** O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 11.13-** O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo 9**, será **HOMOLOGADO** pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sendo publicada no Diário Oficial de Bauru.
- 11.14-** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 11.15-** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 11.16-** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.17-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 11.18-** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 11.19-** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.
- 11.20-** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão destruídas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Bauru/SP, 31 de agosto de 2018.**

**Eric-Édir Fabris**  
**Presidente – DAE Bauru**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES

#### OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

##### Descrição sumária:

Executar os serviços de limpeza dos gradeamentos, caixas de areia do processo de tratamento de esgoto. Realizar limpeza das áreas internas e externas, conforme necessidade operacional. Executar a remoção periódica dos resíduos sólidos retirados da estação elevatória de esgotos (poço de sucção, gradeamento grosseiro, grade fina/peneira, caixa de areia) e de tratamento do lodo (desidratação mecânica) da ETE e acompanhar o transporte interno, acondicionamento e destinação final adequada. Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos eletromecânicos do sistema de tratamento biológico; controlar os estoques de produtos químicos utilizados na operação e outros materiais de uso na unidade. Acompanhar o funcionamento dos painéis de controle, leituras de campo e ações de controle em todas as unidades das ETE(s), de forma manual ou automatizada, utilizando-se de medidores de vazão; temporizadores; inversores/conversores de frequência; direcionadores de fluxo; rotação de bombas, misturadores e raspadores; aeradores, dosagem de produtos químicos; abertura/fechamento de válvulas/registros, sensores de gás sulfídrico. Operacionalizar e acompanhar serviços de nivelamento de vertedores e lâminas líquidas nas diversas unidades. Executar os serviços de limpeza, desobstrução e manutenção das unidades, detecção de vazamentos e entupimentos. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Executar tarefas correlatas, conforme necessidade do trabalho, sob orientação do superior imediato.

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO *(verificar composição das provas no presente edital)*

**LINGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero em textos diversos; encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; sílaba tônica; classes de palavras (artigo, substantivo, pronome, preposição, verbo, advérbio, adjetivo...) e suas flexões, classificações e emprego; tipos de frases; pontuação; alfabeto; sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

**MATEMÁTICA:** Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades políticas, econômicas e sociais (ocorridas a partir de janeiro de 2018, divulgados nas mídias impressas e digitais); Cidadania; Meio ambiente e Legislação: Lei Orgânica do Município de Bauru, Decreto Estadual nº 8468/1976 Título I - Capítulo I e II e Resolução nº 430/2011 do CONAMA (MMA); Conhecimentos gerais, conceitos e noções de tratamento de esgoto (disponível no site do DAE: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) acessos: Esgoto/Tratamento e Extras/Leis e Decretos); Noções de Segurança no Trabalho e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**PROVA PRÁTICA:** Reconhecimento de ferramentas, peças e materiais; simulação real de limpeza de gradeamento e desarenador para a demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, peças e força física de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o **Capítulo 3 do Edital 02/2018**.

Descrição da Deficiência:

---

---

---

---

---

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do **Edital 02/2018** – DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV  
LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)\_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

---

---

---

---

---

Código CID-10:\_\_\_\_\_.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU,  
com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.)  
número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o  
especificado abaixo:

---

---

---

---

---

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do **Edital 02/2018** - DAE.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato  
Telefone(s) de contato:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número  
\_\_\_\_\_, residente à R./Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.  
Embasamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Datas	Eventos
06/09/2018	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/09/2018	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2018	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
13/09/2018	Abertura Inscrições
04/10/2018	Encerramento Inscrições
13 a 17/09/2018	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
20/09/2018	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
13/09 a 11/10/2018	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
13 a 04/10/2018	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
18/10/2018	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
18/10/2018	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/10/2018	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/10/2018	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/11/2018	Previsão da realização da Prova Objetiva
06/11/2018	Previsão de divulgação do Gabarito
01/12/2018	Previsão de Resultado e Convocação Prova Prática
16/12/2018	Previsão da Realização Prova Prática
29/12/2018	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
05/01/2019	Previsão Classificação Final
15/01/2019	Previsão de Homologação